

Geográficas: Lat. 14°41'26,33"S e Long. 44°08'36,35"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.19 – Cândido Emilio - CPF: 746.30*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'19,26"S e Long. 44°09'07,68"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.20 – Manoel Alves - CPF: 487.65*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'22,15"S e Long. 44°09'11,52"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.21 – Nélia Paula - CPF: 477.46*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'34,91"S e Long. 44°09'55,39"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.22 – José Israel - CPF: 078.13*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'19,78"S e Long. 44°10'03,39"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.23 – Edson Cordeiro - CPF: 067.36*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'14,97"S e Long. 44°10'47,89"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.24 – Paulo Tavares - CPF: 067.36*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°42'04,64"S e Long. 44°11'19,11"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.26 – Marcello Mendes - CPF: 969.45*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°41'54,26"S e Long. 44°11'56,52"W – Vazão Autorizada (l/s): 30,0 – Finalidade: Irrigação de 30 ha. P.27 – Djalma Lopo - CPF: 692.15*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°41'30,74"S e Long. 44°13'16,47"W – Vazão Autorizada (l/s): 2,5 – Finalidade: Irrigação de 2,6 ha. P.28 – Edmar Alves - CPF: 072.20*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°41'43,26"S e Long. 44°13'42,35"W – Vazão Autorizada (l/s): 30,0 – Finalidade: Irrigação de 30 ha. P.29 – Danilo Muniz - CPF: 114.08*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°43'07,70"S e Long. 44°16'02,40"W – Vazão Autorizada (l/s): 10,0 – Finalidade: Irrigação de 10 ha. P.30 – José Pereira - CPF: 149.68*.***.*** - Captação: Direta – Coordenadas Geográficas: Lat. 14°48'02,54"S e Long. 44°24'59,85"W – Vazão Autorizada (l/s): 30,0 – Finalidade: Irrigação de 30 ha. P.07 – Carlos Humberto – CPF: 176.53*.***.***. Onde se lê: Coordenadas Geográficas: Lat. 14°38'03"S e Long. 44°02'14"W. Leia-se: Coordenadas Geográficas: Lat. 14°38'21,29"S e Long. 44°02'14,03"W. Municípios: Manga, Miravânia e Córrego Marinho – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia nas URGA's, ALTO SÃO FRANCISCO e TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br - Belo Horizonte, 06 de Maio de 2021.

Batista da Silva, Três Corações, Deferido com condicionantes, Portaria nº1803809/2021. *Processo nº 18995/2021, Usuário: Benedito Márcio Costa de Carvalho, Itamonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1803810/2021.

Retificação:
Retifica-se a portaria nº. 1804521 publicada dia 08/07/2020. Outorgados: Flávio Neves e Marcos Neves. CPFs: 622.22*.***.*** e 533.15*.***.***. Onde se lê: Nivel estático: 25,98 m. Nivel dinâmico: 31,53 m. Vazão (m³/h): 9,809. Finalidade: Com o tempo de captação de 02:00 horas e 41 minutos/dia, 12 meses/ano. Leia-se: Nivel estático: 25,93 m. Nivel dinâmico: 27,96 m. Vazão (m³/h): 8,866. Finalidade: Com o tempo de captação de 03:00 horas e 48 minutos/dia, 12 meses/ano. Município: Ijaci - MG.

Cancelamento:
Cassa-se a portaria nº. 1802303 publicada dia 08/03/2019. Outorgada: Alvorada Extração e Comércio de Areia Ltda. ME. CNPJ: 00.646.193/0001-52. Curso d'água: Rio São João. Motivo: Com base no artigo 43, inciso I do Decreto 47.705, de 04 de setembro de 2019, pelo descumprimento dos termos da outorga. Município: Jacui - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 06 de Maio de 2021.

A Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 15531/2020, Usuário: Laticínios P J Ltda., Ingaí, Deferido com condicionantes, Portaria nº0803812/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Varginha, 06 de Maio de 2021

06 1478299 - 1

O Superintendente SUPRAM Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 20260/2011, Usuário: Mineração Usiminas S/A - Mina Leste, Mateus Leme, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303828/2021. *Processo nº 23478/2012, Usuário: Mineração Usiminas S/A - Mina Leste, Mateus Leme, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303829/2021. *Processo nº 13935/2014, Usuário: Mineração Usiminas S/A - Mina Leste, Mateus Leme, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303841/2021. *Processo nº 23638/2016, Usuário: Mineração Usiminas S/A - Mina Leste, Mateus Leme, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303844/2021. *Processo nº 07854/2010, Usuário: Fergubel - Ferro Gusa Bela Vista Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303845/2021. *Processo nº 07857/2010, Usuário: Fergubel - Ferro Gusa Bela Vista Ltda, Matozinhos, Deferido com condicionantes, Portaria nº0303853/2021.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº. 12831 de 20/07/2012. Requerente: Vale Manganês S/A – CNPJ/CPF: 15.144.306/0079-59 - Curso d'água: Poço Tubular – Motivo: A pedido do empreendedor. Município: Conselheiro Lafaiete – MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de Maio de 2021.

06 1478316 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, científica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria nº 501270 publicada dia 18/02/2021. Outorgada: MIG Mineração Guanhaes Ltda CNPJ: 17.903.693/0001-25. Onde se lê: Coordenadas Geográficas: Lat 18°46'02,23"S e Long 42°56'02,93"W. Leia-se: Coordenadas Geográficas: Lat 18°45'41"S e Long 42°56'37"W. Incluir as condicionantes: I.O bombeamento/captação somente será permitido após a instalação dos dispositivos de monitoramento (hidrômetro e horímetro) exigidos pela Portaria IGAM 049/2019. 2. O sistema de medição adotado na intervenção outorgada deverá ser tecnicamente aplicável ao meio de captação e monitoramento e possuir ART expedida pelo CREA. 3. Observar as recomendações da Portaria IGAM 048/2019 de 04/10/2019 referente ao monitoramento quantitativo das captações superficiais de uso consuntivo (Capítulo 2, Seção 1, Artigos 16 a 21). Instalar equipamentos de medição do tipo horímetro e hidrômetro ou similar, e realizar medições diárias da vazão captada e do tempo de operação, como forma de registro de consumo e da respectiva média diária, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas em vitórias de fiscalização ou enviadas à URGA Leste quando da Renovação da Outorga. PRAZO: A partir da instalação dos dispositivos de monitoramento.

Arquivamento:
Arquiva-se o processo nº 51661 de 14/08/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Não informado. Motivo: conforme preceitua o Art. 24 do Decreto 47.705 de 04/09/2019. Município: Belo Oriente/MG.

Arquiva-se o processo nº 51651 de 18/08/2020. Requerente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, CNPJ: 17.281.106/0001-03. Curso d'água: Não informado. Motivo: conforme preceitua o Art. 24 do Decreto 47.705 de 04/09/2019. Município: Belo Oriente/MG

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Governador Valadares, 06 de maio de 2021.

06 1477956 - 1

O Superintendente SUPRAM Alto São Francisco, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 47.383 de 02/03/2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retificação:
Retifica-se a portaria nº. 0203800 publicada dia 06/05/2021. Outorgado: Frigorífico Vale da Conquista Ltda. CNPJ: 06.096.763/0001-64. Onde se lê: Processo nº 04410/3201. Leia se: Processo nº 44103/2019. Município: Itaguara-MG.

Retifica-se a portaria nº. 0203801 publicada dia 06/05/2021. Outorgado: Frigorífico Vale da Conquista Ltda. CNPJ: 06.096.763/0001-64. Onde se lê: Processo nº 04410/4201. Leia se: Processo nº 44104/2019. Município: Itaguara-MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Alto São Francisco. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Divinópolis 06 de maio de 2021.

06 1477981 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Central Metropolitana, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 14913/2016, Usuário: Associação de Proprietários de Lotes do Loteamento Bairro Vivendas da Lagoa, Lagoa Santa, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303816/2021. *Processo nº 05744/2016, Usuário: Condomínio Vila Del Rey, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303817/2021. *Processo nº 05751/2016, Usuário: Serviço Social da Indústria, Belo Horizonte, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303818/2021. *Processo nº 05970/2016, Usuário: Teuto Esporte Clube, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303819/2021. *Processo nº 03781/2021, Usuário: MRS Logística S.A., Jeceaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303822/2021. *Processo nº 02981/2021, Usuário: MRS Logística S.A., Jeceaba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303822/2021. *Processo nº 06072/2016, Usuário: Concessionária BR-040 S.A., Itabirito, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303823/2021. *Processo nº 06286/2016, Usuário: Simão Pedro dos Santos Nogueira, Santana do Riacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303824/2021. *Processo nº 06489/2016, Usuário: Wellington Gonçalves dos Santos, Rio Acima, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303825/2021. *Processo nº 06785/2016, Usuário: José Humberto Vieira de Brito, Santana do Riacho, Deferido com condicionantes, Portaria nº1303826/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 06 de Maio de 2021.

06 1478229 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 08511/2021, Usuário: Sérgio Elias Saraiva, Canápolis, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903665/2021. *Processo nº 14658/2021, Usuário: Dorival Antônio Olegário, Araguari, Deferido, Portaria nº1902990/2021. *Processo nº 14945/2021, Usuário: Tássio Hermanno Vieira Souza, Prata, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903596/2021. *Processo nº 01453/2019, Usuário: Alvaro José Sanches, Presidente Olegário, Deferido com condicionantes, Portaria nº1903153/2021. 1903693/2021. *Processo nº 11065/2021, Usuário: Deborah Bernardes Alves, Pirajuba, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902357/2021. *Processo nº 11107/2021, Usuário: Ione Guimarães Costa, Perdizes, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902358/2021. *Processo nº 10297/2021, Usuário: Geraldo Magela De Oliveira, Patrocínio, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902359/2021. *Processo nº 11511/2021, Usuário: Maria Selma Duarte Nogueira, Monte Alegre de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº1902615/2021.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Uberlândia, 06 de maio de 2021.

06 1478065 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Luísa Cardoso Barreto

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEE Nº 10.338, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre providências relativas ao posicionamento de que trata a Lei nº 18.975 de 29 de junho de 2010, alterada pela Lei nº. 19.837, de 02 de dezembro de 2011, em relação aos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto no Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, e no Decreto nº. 45.905, de 03 de fevereiro de 2012,

RESOLVEM:

- Art. 1º - Fica revisto o posicionamento em tabelas de subsídio, instituídas pela Lei nº 18.975, de 29 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 45.527, de 30 de dezembro de 2010, em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 5º, dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, identificados no ANEXO I desta Resolução.
- Parágrafo único. A vigência da revisão do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.
- Art. 2º - Fica retificado o posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos do artigo 16 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO II desta Resolução.
- §1º - A vigência do posicionamento a que se refere o caput tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, §2º - O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 3º - Retifica o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO III desta Resolução.
- §1º - O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- §2º - O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 4º - Formaliza o resultado da revisão do posicionamento em tabelas correspondentes ao regime de subsídio dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras de que tratam os incisos I, II e VI do artigo 1º da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 45.905, de 03 de fevereiro de 2012, identificados no ANEXO IV desta Resolução.
- §1º - O posicionamento de que trata o caput foi efetivado em 1º de janeiro de 2015, sendo os efeitos remuneratórios dele decorrentes, antecipados de forma gradativa, no período de 2012 a 2015, na forma de Vantagem Temporária de Antecipação de Posicionamento – VTAP, observado o escalonamento previsto no §1º, do artigo 17 da Lei nº 19.837, de 02 de dezembro de 2011.
- §2º - O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo da carreira de Analista Educacional que exerça função distinta da função de Inspetor Escolar.
- Art. 5º - Fica retificado, nos termos do artigo 6º, caput e § 1º e do artigo 37, caput e § 2º da Lei nº 21.710 de 30 de junho de 2015, o posicionamento de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, integrantes da carreira de Professor de Educação Básica, pertencente ao Grupo de Atividades de Educação Básica do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, na forma do Anexo V desta Resolução.
- Parágrafo único – A retificação do posicionamento de que trata o caput produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2015.
- Art. 6º - Para o posicionamento e a revisão de que tratam esta Resolução foram considerados os registros funcionais e financeiros constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação ou aposentação do servidor.
- Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas nos artigos e nos ANEXOS desta Resolução.

Belo Horizonte, 3 de maio de 2021.
LUIZA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

JÚLIA SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

| SRE | Servidor | Masp - DV | Adm. | Carreira | POSICIONAMENTO ANTERIORRegime SUBSÍDIO 2011 | | POSICIONAMENTO REVISTORRegime SUBSÍDIO 2011 | |
|-----------------|--------------------------------------|-----------|------|----------|---|------|---|------|
| | | | | | Nível | Grau | Nível | Grau |
| CARANGOLA | BEL ARMINO A ARAO CRESCENCIO | 9411851 | 1 | PEB | I | A | II | A |
| JANAUBA | ACELY MENDES SILVA | 5970801 | 1 | PEB | II | A | II | A |
| JANAUBA | GENI FRANCISCA RAMOS CANGUSSU | 5959176 | 1 | PEB | II | A | I | D |
| JANAUBA | GERALDA CLAUDIA BRITO MIRANDA VIEIRA | 3457330 | 1 | PEB | I | A | I | B |
| JANAUBA | GILDETE RODRIGUES MACARIA | 5940580 | 1 | PEB | II | F | II | G |
| JANAUBA | JACKELINE RODRIGUES ARAUJO | 9619198 | 1 | PEB | II | B | II | C |
| JANAUBA | JOSEMIA BORBOREMA DOS SANTOS | 2862092 | 1 | PEB | I | B | I | H |
| JANAUBA | LUCIANA ANTUNES DE SOUZA SILVA | 5908389 | 1 | PEB | II | A | I | D |
| JANAUBA | MARIA ANELITA DE JESUS PEREIRA | 5827621 | 2 | PEB | II | A | I | A |
| JANAUBA | MARIA ANGELICA RODRIGUES TEIXEIRA | 5887708 | 1 | PEB | I | G | I | P |
| JANAUBA | MARIA APARECIDA NOGUEIRA GUIMARAES | 9463605 | 1 | PEB | II | A | I | A |
| JANAUBA | MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA SANTOS | 3320306 | 1 | PEB | I | A | I | C |
| JANAUBA | MARIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA | 5968938 | 1 | PEB | I | A | I | E |
| JANAUBA | MARILENE SOARES DE JESUS | 5938030 | 1 | PEB | II | J | II | H |
| JANAUBA | MARILZA DIAS CORREA | 5871926 | 1 | PEB | II | A | I | C |
| JANAUBA | MARINES FERNANDES MARTINS | 5894985 | 1 | PEB | I | A | I | D |
| JANAUBA | MARLENE ANA DE MELO | 5900949 | 1 | PEB | II | A | I | B |
| JANAUBA | MARLY GOMES DE FREITAS MENDES | 5818125 | 1 | PEB | II | A | I | F |
| JANAUBA | ROSILENE ALVES SANTOS SANTANA | 3690518 | 2 | PEB | I | B | II | B |
| JANAUBA | UELBER APARECIDO BARBOSA | 8046757 | 2 | PEB | II | L | II | M |
| JANAUBA | VICENCIA FERNANDA DE SOUZA | 3262631 | 1 | PEB | I | A | T2 | B |
| JANUARIA | ELDI TEREZA CAIRES RODRIGUES BARBOSA | 5835202 | 1 | PEB | I | B | I | A |
| METROPOLITANA C | ALOMA DE OLIVEIRA BATISTA MORAES | 3203346 | 1 | PEB | II | D | II | F |
| METROPOLITANA C | ANA MARIA COSTA | 2965465 | 2 | PEB | II | A | II | D |
| METROPOLITANA C | ARLETE MARTINS DA SILVA PINTO | 8256745 | 1 | PEB | II | A | I | D |
| METROPOLITANA C | DILCE FAGUNDES DA SILVA LELIS | 3213428 | 1 | PEB | II | F | II | G |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210506232427011.